

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
 CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 13.122/2025 – SEMCAT**, referente à **Contratação Direta do Serviço por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistencial Social e Trabalho, fundamentada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 1.816/2023, sem inclusão de contrato até esta data, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, com a Empresa **DISTRIBUIDORA MAGALHÃES LTDA - CNPJ Nº 44.316.688/0001-99**. Que conforme justificativa, assinada pela Sra. **Francilda Pereira da Silva**, Secretária da SEMCAT, “Faz-se necessária a contratação de empresa de fornecimento de informática, pela grande necessidade da obtenção de equipamentos e suprimentos de informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir as necessidades dos setores administrativos pertencentes a esta secretaria, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de equipamentos e suprimentos de informática para não afetar o desenvolvimento das atividades administrativas”, e apresentou proposta de menor preço à esta administração, no valor de R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Consta nos autos: Documentação da empresa; Dotação orçamentária; Termo de Dispensa de Licitação; Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e sua publicação; Parecer Jurídico nº 147/2025 com manifestação FAVORÁVEL da Assessoria Jurídica; Minuta contratual; Justificativa da Dispensa, assinada pela Secretária da SEMCAT; Parecer Jurídico nº 495/2025 da PROGE/PMA com manifestação **FAVORÁVEL**, nas páginas 104 e 105.

Com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, não apresentando impedimentos para a sua celebração. Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do art. 11º da resolução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o A DISPENSA DE LICITAÇÃO supramencionado se encontra revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência. Celebrado com a Empresa **DISTRIBUIDORA MAGALHÃES LTDA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

GABRIEL AMARO
 SACRAMENTO 0169
 9383286

Assinado eletronicamente por
 GABRIEL AMARO
 SACRAMENTO 0169
 Data: 2025.10.21 11:14:05
 43197

Ananindeua/PA, 21 de Outubro de 2025